

PROJETO DE LEI Nº 003/2014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas e dá outras providências.

Art. 1º: É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira sobre pneus.

Art. 2º: O credenciamento de que trata o artigo 1º desta Lei terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º: A descrição dos procedimentos, bem como os preços que serão praticados, constam na tabela em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Os preços a que se refere o “caput” do presente artigo poderão ser reajustados, anualmente, através de Decreto, até os limites oficiais de inflação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**

ANEXO

TABELA

HORAS MÁQUINAS	VALOR UNIT.
Trator de esteiras	R\$ 160,00
Escavadeira hidráulica	R\$ 145,00
Retroescavadeira sobre pneus	R\$ 100,00

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando à prestação de serviços de horas máquinas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira sobre pneus.

É de conhecimento público que o Município ao longo dos últimos anos vem desenvolvendo vários Programas de Incentivo a Atividade Econômica nos quais os municípios recebem auxílios em diversos serviços, dentre eles, horas máquinas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica e retroescavadeira sobre pneus. Até o ano de 2013, esses serviços eram contratados através de processo licitatório, com o pagamento das horas trabalhadas a empresa vencedora.

Contudo, visando à continuidade da prestação desses serviços e, buscando a maior eficiência dos mesmos, o Município optou em utilizar a modalidade de credenciamento de pessoas jurídicas aptas a prestarem esses serviços, fazendo, com isso, que mais interessados, desde que devidamente selecionados, possam executar a prestação dos serviços que nossos municípios necessitam.

Para operacionalizar o credenciamento, primeiramente necessitamos da autorização do Poder Legislativo, o que se busca nesse momento. Após, será publicado edital contendo os requisitos a serem atendidos pelos interessados, principalmente no que se refere à documentação para habilitação dos mesmos, o qual deverá ser veiculado nos órgãos oficiais e jornais de circulação local.

Assim, aqueles que atenderem as condições do edital ao serem chamados pelos municípios para prestação de serviços de horas máquinas receberão o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora de trator de esteiras, R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por hora de escavadeira hidráulica e R\$ 100,00 (cem reais) por hora de retroescavadeira sobre pneus, observada a contrapartida dos municípios nos termos da legislação vigente. Esta nova sistemática visa, exclusivamente, oferecer aos municípios a prestação de serviços de qualidade, com a opção de escolha dos prestadores entre os devidamente habilitados.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**